

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2024 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério dos Transportes/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/Superintendência Regional no Amazonas e Roraima

PORTARIA Nº 4.251, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 694 de 17/07/2023, publicada no D.O.U, em 19/07/2023.

CONSIDERANDO o agravamento do período de estiagem no Estado do Amazonas, causando diversos transtornos na região com a extrema seca.

CONSIDERANDO as novas restrições da navegação do Rio Madeira, emitido pela Marinha do Brasil na Portaria Nº 51/CFPV de 11 de Julho de 2024, que proíbe a navegação noturna em comboios e demais embarcações.

CONSIDERANDO os decretos de emergência emitidos pelos órgãos Municipais e Estaduais em razão do período de vazante dos rios Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o aumento dos focos de queimadas na região que comprometem as navegações nos rios da região.

CONSIDERANDO o elevado volume de pedidos de Autorização Especial de Trânsito-AET, para transitar na rodovia BR-319/AM, necessário para abastecimentos das cidades, deslocamento de pessoas e a garantia de acesso dos cidadãos aos direitos sociais básicos.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 168385/2024/DIR/DNIT SEDE, onde a Diretoria de Infraestrutura Rodoviária recomendou a suspensão temporária da fiscalização do limite de peso nas rodovias federais do Estado do Amazonas, resolve:

Art. 1º SUSPENDER TEMPORARIAMENTE os efeitos da Portaria nº 6.854, de 05/12/2023, publicada no Diário Oficial da União em 14/12/2023 e sua retificação publicada no Diário Oficial da União em 16/08/2024, até que haja evolução nas cheias dos rios da região.

Art. 2º. Fica restrito a circulação de veículos pesados, no período das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 3º. Fica impedido a circulação de veículos pelo Porto do Carreiro e no Porto de Humaitá, localizado na BR-319/AM, após o horário de 18:00 horas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO FANAIA MACHADO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

